



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

DECRETO Nº 008, de 19 de Abril de 2016.

Disciplina o expediente nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais nos dias 21 e 22 de Abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 21/04/2016 Quinta-feira e 22/04/2016 Sexta-feira, devendo os demais Órgãos Públicos que funcionam na circunscrição do Município de Água Branca - PI, também, adotarem as providências com vistas ao cumprimento do presente Decreto, na medida em que não haja prejuízo ou solução de continuidade das atividades afins.

Art. 2º. O expediente nas Repartições Públicas e demais Órgãos Municipais de Água Branca - PI, será retomado as suas atividades normais no dia 25/04/2016, segunda-feira.

Art. 3º. As disposições contidas neste Decreto não alcançam as Repartições e Órgãos Públicos Municipais que desenvolvem atividades essenciais.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Água Branca - PI, 19 de Abril de 2016.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº0538/2016

Água Branca, 15 de Abril de 2016.

A câmara Municipal de Água Branca, estado do Piauí, aprovou e eu, prefeito municipal de Água Branca-PI sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1ºFica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art.2ºApartir da vigência desta Lei, o município deverá, com base no Plano Municipal de cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art.3ºO poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do plano municipal de cultura.

Art.4ºO município, através do conselho municipal de política cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria de Cultura.

Art.5ºCabe ao conselho Municipal de Política Cultural, coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art.6ºO Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do plano Municipal de cultura e dos respectivos planos decenais.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-PI, numerada e Sancionada aos 15(quinze) dias do mês de Abril do ano de 2016.

Ocilia Alves de Carvalho Loyola
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Coordenação de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.007276/11-41/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010 – CCEL/PI
LIBERAÇÃO Nº 1980/2011 – DLCA/SEAD/PI
CONTRATO Nº 018/2011 – 5º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, com sede na Av. João Ferreira, 555, centro, Água Branca - PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jonas Moura de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.744.403-87, portador da Cédula de Identidade nº 328.542, expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado e a empresa **SERVFAZ – Serviços de Mão de Obras Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 10.013.974/0001-63, Inscrição Municipal nº 1002260, com sede na cidade de Teresina à Av. Frei Serafim, 2261 – salas 03 e 04, bairro centro, CEP nº 64.052-465, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Daniela Roberta Duarte da Cunha, CPF nº 553.764.603-04, RG nº 997.292 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo de prazo, de acordo com Processo Administrativo de Adesão ao Pregão Presencial nº 034/10, acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a repactuação de valores do contrato de locação de mão-de-obra especializada (em serviços gerais) para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Branca - PMAB, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições e especificações contidas na Liberação nº 1980/2011 – DLCA/SEAD/PI, que tem como referência o Pregão Presencial nº 034/2010 – CCEL/PI e o Termo de Cooperação Técnica nº 205/11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá pela prestação de serviço de mão-de-obra especializada, referente ao presente aditivo a importância mensal de **R\$ 123.292,90** (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 12.517,84 (doze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), ou 1,8833840851% (um vírgula oito oito três três oito quatro zero oito cinco um por cento), meses, que será paga no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento de requerimento, nota fiscal/fatura, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios para fins da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original e que passa a integrar este instrumento. Por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais firmam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Branca, 11 de abril de 2016

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal
Contratante

SERVFAZ – Serviços de Mão de Obras Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ RG: _____

CPF: _____ RG: _____